



EDITAL DE LICITAÇÃO nº 002/2022

LEILÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

O Conselho Regional de Odontologia do Tocantins, – CRO-TO, entidade fiscalizadora do exercício profissional, por intermédio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria do CRO-TO nº 025/2022 e em cumprimento ao disposto no Processo Administrativo nº 00002/2022, torna pública a realização de licitação, modalidade Leilão Presencial, tipo Maior Lance, na forma da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital, com a finalidade de alienação de **01 (um)** veículo de propriedade do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins. Conforme descrito no **ANEXO I** - Objeto deste Edital.

O edital encontra-se à disposição dos interessados na Quadra 602 Sul Av. Lo 15 Conjunto 02 lote 02, Palmas - TO, por e-mail: licitacao@croto.org.br e no site: <http://transparencia.croto.org.br/>.

1 - DATA E LOCAL DA REUNIÃO

1.1 - A reunião pública para a realização dos lances será realizada às **09:00 (nove) horas do dia 04/07/2022**, na sede do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins – CRO/TO: endereço Quadra 602 sul; Avenida LO15 Conjunto 02 Lote 02, Palmas/TO.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente leilão, alienação de **01 (um)** veículo de propriedade do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins, no estado em que se encontra, Conforme descrito no **ANEXO I**.

2.1 - Os veículos mencionados no **ANEXO I** serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo interessado, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

3- DAS CONDIÇÕES, ESTADO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO



3.1 - O veículo, sem qualquer exceção, será vendido **no estado de conservação em que se encontra, sem qualquer garantia de funcionamento**, inclusive quanto à identificação, gravação ou condições de uso de motor, câmbio e demais agregados, por vícios e defeitos, ocultos ou não, ficando a regularização e eventuais despesas por conta e risco do Arrematante, isentando o Conselho Regional de Odontologia do Tocantins e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade por trocas, consertos, indenizações ou compensações financeiras.

3.2 - O Conselho Regional de Odontologia do Tocantins e o Leiloeiro não responderão por vícios redibitórios, não sendo admitida qualquer reclamação, quanto ao estado de conservação do veículo, tendo **portanto o interessado a obrigação de examinar o veículo antes de arrematá-lo, não cabendo no futuro, alegação de desconhecimento**.

3.3 - O veículo leiloado é documentado, podendo apresentar ferrugem generalizada, motor e caixa danificados e/ou com falta de peças e acessórios, portanto, deverão ser previamente examinados de vez que serão entregues nas condições em que se encontram quando da exposição para visitaç o.

4- DOS LOCAIS DE DEPÓSITO E VISITAÇÃO DOS VEÍCULOS

4.1 - O veículo constante no item nº 001, estará exposto na sede do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins, na Quadra 602 Sul Av. LO 15 Conjunto 02 lote 02, Palmas – TO, **entre os dias 20/06/2022 e 30/06/2022, de segunda a sexta feira (dias úteis), das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h. Esclarecendo que no dia 24/06/2022 (sexta-feira) a visitaç o é das 08:00h as 14:00h.**

4.2 - Não haverá visitaç o no dia de encerramento do Leil o.

4.3 - Os interessados devem ent o visitar in loco o ve culo no local indicado no item.

4.4 -   permitida, exclusivamente a avaliaç o visual dos ve culos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimenta o e retirada de pe as. N o   permitida a entrada de pessoas armadas, salvo os agentes p blicos que possuam regular porte de arma.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

5.1 - Poder o participar, direta ou indiretamente, do Leil o:



a) Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, e possuidores de documento de identidade.

b) Procuradores, desde que apresentem procuração específica, com firma reconhecida, lhe outorgando poderes para formulação de lances e para responder em nome do outorgante durante todas as fases do leilão.

5.2 - Para participação de pessoa física, deverá ser apresentado:

- a) Documento de identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Comprovante de residência.

5.3 - Para participação de pessoa jurídica, deverá ser apresentado:

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente do Representante Legal ou Procurador do interessado (mediante procuração pública);
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c) Contrato ou Estatuto Social, juntamente com a(s) alteração(ões), que comprove(m) sua capacidade de representação legal.

5.4 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do Leilão:

- a) Os interessados penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, cujos efeitos ainda vigorem;
- b) Os Conselheiros (Efetivos e Suplentes; e os Membros de Comissões) e os servidores do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins.

6 - LANCES

6.1 – Deverá ater-se a este edital.

6.2 - O leilão será realizado por item, conforme discriminado no anexo I do edital, e o valor é o mínimo aprovado como base para o lance inicial;

6.3 - O CRO-TO, não alienará o item cujo o lance ou oferta não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no anexo I do edital;



7 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão constituída para esse fim e pelo Leiloeiro;

7.3 - Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente;

7.4 - O adquirente é responsável pela utilização e destino final do bem arrematado e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;

8 - PROCEDIMENTOS

8.1 – Reunião pública para realização de lances.

8.2 – A abertura da reunião será realizada pela Comissão de Licitação às **09:00 (nove) horas do dia 04/07/2022**, na sede do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins – CRO/TO: endereço Quadra 602 sul; Avenida LO15 Conjunto 02 Lote 02, Palmas/TO.

8.3 - Os lances serão ofertados serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido no **ANEXO I**.

8.4 - Será declarado vencedor o interessado que oferecer o maior lance.

8.5 - Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro pelo Leiloeiro, sujeitando o interessado às sanções administrativas previstas neste Edital.

8.6 - O Leiloeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação aos interessados.

8.7 - O Leiloeiro poderá também negociar o lance diretamente com o interessado para torná-lo mais vantajoso à Administração, devendo a negociação se dar em ato público.

8.8 - Somente serão considerados o lance superior ao último maior preço obtido.

8.9 - Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

8.10 - No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior oferta e lhe adjudicará o item em questão.

9- DA ARREMATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



9.1 - A arrematação será paga à vista, no ato da compra.

9.2 - **O arrematante vencedor deverá efetuar a quitação do valor devido em até 48h do encerramento do certame através de TED, DOC ou depósito bancário na conta indicada pelo Conselho Regional de Odontologia do Tocantins ao arrematante.**

9.3 - Arrematante vencedor deverá quitar o valor devido no prazo especificado no item 9.2 sob pena de anulação da venda, cobrança administrativa e judicial dos valores, além das penalidades prevista em lei contra fraude a licitação pública.

9.4 - Feita a quitação através de transferência ou depósitos na conta do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins, os comprovantes devem ser enviados para o e-mail: licitacao@croto.org.br.

9.5 - O ICMS se houver, correrá a conta do Arrematante.

9.6 - No caso de não haver pagamento do valor de arrematação, a critério da Administração, poderá ser aproveitado o segundo melhor lance assim sucessivamente ou o veículo incluído em um próximo leilão.

10 - DA EMISSÃO DA CARTA DE ARREMATAÇÃO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

10.1 - A Carta de Arrematação será emitida no Conselho Regional de Odontologia do Tocantins, na Quadra 602 Sul Av. LO 15 Conjunto 02 lote 02, Palmas – TO, e enviada via e-mail para o arrematante após a comprovação do pagamento.

10.2 - **No ato da emissão da Carta de Arrematação ou do documento equivalente, o Arrematante deverá apresentar o comprovante de pagamento do total do veículo, acrescido de ICMS-TO, se houver, juntamente com a cópia do RG, CPF ou CNH e comprovante de residência, no caso de pessoa física e cópia do RG, CPF ou CNH do proprietário ou sócios, comprovante de endereço, cartão do CNPJ e procuração ou contrato social, para pessoa jurídica.**

10.3 - A carta de Arrematação ou documento equivalente será emitida em nome do Arrematante identificado na Ata Pública do Leilão Presencial nº 001/2022. Não serão emitidas cartas de Arrematação em nome de terceiros, bem como não haverá substituição do nome do arrematante ou alteração de data de emissão, salvo exceções comprovadas por erro de digitação.



11- DO PRAZO, FORMA E HORÁRIOS PARA A RETIRADA DOS VEÍCULOS ARREMATADOS

11.1 - Não haverá entrega de veículos no dia do Leilão.

11.2 - O veículo vendido no Leilão somente poderá ser retirado pelo Arrematante no Conselho Regional de Odontologia do Tocantins, na Quadra 602 Sul Av. LO 15 Conjunto 02 lote 02, Palmas – TO, onde se encontra, **mediante guinchamento**.

11.3 - O Arrematante dispõe do prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da data de liberação, para retirar do local o veículo.

11.4 - A entrega será realizada através de agendamento prévio nos canais de atendimento do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins, mediante identificação do representante legal do Arrematante, munido da Carta de Arrematação ou documento equivalente, devidamente expedida pelo Leiloeiro.

12- DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

12.1 - A documentação pertinente ao veículo adquirido será disponibilizada ao Arrematante pelo Conselho Regional de Odontologia do Tocantins no prazo de 30 (trinta) dias a contar da realização do Leilão, salvo em casos de existências de bloqueios, restrições ou outras situações tempestivas.

12.2 - Para entrega de documentação a terceiros faz-se necessário apresentação de autorização do Arrematante acompanhada da Nota de Arrematação ou documento equivalente e cédula de identidade.

12.3 - O Leiloeiro não tem a posse dos referidos documentos e não possui poderes para assinar em nome do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins. Assim, o prazo e a responsabilidade pela entrega são exclusivos daquela Pasta, ficando o Leiloeiro isento de qualquer encargo.

12.4 - O Arrematante obriga-se a efetuar a transferência de titularidade do veículo dentro do prazo legal estabelecido (máximo de 30 dias da data de assinatura do documento de transferência), cumprindo as exigências legais do DETRAN, CIRETRAN, SEFAZ e Polícias Especializadas, cuja despesas correrão por conta e risco do próprio Arrematante.

12.5 - Caso haja necessidade de apresentação de laudos ou inspeções veiculares para fins de regularização da documentação do veículo, ainda que não apontados no Portal, Edital,



Catálogo, Boletim e/ou Carta de Arrematação ou documento equivalente, estes serão de responsabilidade e encargo do Arrematante.

12.6 - As multas de averbação serão de inteira responsabilidade do Arrematante.

12.7 - Quando exigido pelos Órgãos do Sistema Nacional de Trânsito: alteração de categoria, 2ª via de documentos, laudos de inspeção veicular, laudos do INMETRO, laudos ambientais, laudos de alteração de combustível/característica/categoria, vistorias de agregados, vistorias lacradas, revistorias, inspeção ambiental entre outros similares, taxas de lacração e relacração, atualização de CRV, baixa de bloqueios e restrições, ainda que anteriores a data da venda, serão de exclusiva responsabilidade do Arrematante a qualquer tempo.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - **Em caso de não pagamento ou desistência do veículo arrematado, será declarada inadimplência por parte do Arrematante e conforme prerrogativa legal dos artigos 39 e 40 Decreto 21.981/1932, o mesmo ficará sujeito a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da venda acrescido, bem como o cancelamento da venda, suspensão dos direitos do arrematante na participação em futuros leilões, denúncia criminal e execução judicial contra o mesmo.**

13.2 - O Arrematante dispõe dos prazos previstos no item 11 deste Edital para promover a retirada do veículo do local em que se encontra.

13.3 - No caso de ultrapassagem dos prazos, a retirada do veículo deverá ser agendada por meio dos telefones (63) 3214-3736 e (63) 3214-4335.

13.4 - **Permanecendo o veículo por mais de 10 (dez) dias corridos após finalizado o prazo de retirada, previsto no subitem 11.3, haverá despesas de armazenamento e o veículo poderá ser alienado para ressarcimento das despesas de armazenagem, guarda e conservação, ficando o remanescente do valor obtido com a venda à disposição do arrematante.**

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

14.1 - Além de outras obrigações estabelecidas neste Edital ou na legislação específica, constituem obrigações do Arrematante:



- a) Arcar com o pagamento de todas as despesas e encargos relativos à transação, carga, descarga e transporte (**POR GUINCHAMENTO**) do veículo adquirido do local onde se encontra até as dependências do Arrematante;
- b) Assinar a Carta de Arrematação ou documento equivalente, emitido pelo Leiloeiro, quando da entrega do veículo arrematado, bem como realizar as devidas conferências no ato do recebimento;
- c) Respeitar e cumprir as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada do veículo arrematado, quando for o caso.

15 - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS

15.1 - Correrá à conta do Arrematante todas as despesas de transferências de propriedade dos veículos junto aos órgãos competentes.

15.2 – O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins, gestor responsável legal pela entidade, preencherá o CRV (Certificado de Registro de Veículo) em nome do Arrematante, e a entrega desta documentação se dará em até 30 (trinta) dias, conforme item 12.1 deste Edital juntamente com cópia do Edital de Leilão.

15.3 - O Arrematante que não transferir o veículo dentro do prazo legal arcará com as responsabilidades pecuniárias que a lei dispõe e estará sujeito a apreensão do veículo por solicitação administrativa do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins, sem prévia comunicação ao Arrematante inadimplente com os prazos.

15.4- A partir da data da retirada dos veículos o Arrematante arcará com as responsabilidades cíveis e criminais que a lei prevê.

16- DA LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR E DO FORO

16.1 - Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos às determinações contidas no Decreto nº 21.981/1932 e as penalidades do Artigo 335 do Código Penal Brasileiro "Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração Federal, Estadual ou Municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem."

16.2 - Dada a natureza jurídica e própria do Leilão Público Oficial, os participantes elegem o Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Palmas-TO, para dirimir todas e quaisquer



dúvidas e pendências, renunciando expressamente a outros, por mais privilegiados que sejam.

16.3 - Os Arrematantes obrigam-se a acatar, de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são de conhecimento público.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - **A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos interessados, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.**

17.2 - Todos os documentos (Carta de Arrematação ou documento equivalente, CRV, etc) serão emitidos em nome do Arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.

17.3 - O Conselho Regional de Odontologia do Tocantins e o Leiloeiro não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o Arrematante a transacionar o veículo adquirido no presente Leilão.

17.4 - O Conselho Regional de Odontologia do Tocantins científica que poderá, suspender o presente Leilão, sem que isso gere direito a terceiros.

17.5 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da transferência da propriedade do veículo.

17.6 - O Conselho Regional de Odontologia do Tocantins não responde por tributos sobre o veículo arrematado, nem por danos e multas resultantes de seu transporte.

17.7 - O Conselho Regional de Odontologia do Tocantins reserva-se o direito de suspender ou adiar total ou parcialmente a realização do leilão, não cabendo aos interessados qualquer indenização.

17.8 - O Arrematante não poderá alegar sob qualquer forma ou pretexto o desconhecimento das condições deste Edital de Leilão.

17.9 - Os interessados em participar do presente Leilão poderão solicitar o edital através do e-mail: licitacao@croto.org.br e no site: <http://transparencia.croto.org.br/>.

RENATATALITA CARDOSO

Leiloeira do CRO/TO



EDITAL DE LEILÃO N.º 1/2022

ANEXO I - RELAÇÃO DE VEÍCULO A SER LEILOADO

ITEM	QUANT	MARCA /MODELO	CHASSI	RENAVAN	ANO	PLACA	AVALIAÇÃO
01	01	I/TOYOTA HILUX CD4X2 SR	8AJEX32G3 C4033874	0047315755	2012	MXG6465	62.991,00

RENATATALITA CARDOSO

Leiloeira do CRO/TO